

Panorama do estudo do Direito Notarial e Registral

Josué Modesto Passos

Juiz de Direito no Estado de São Paulo.

Michael Lindemberg Barros Soares

<http://lattes.cnpq.br/7500825345762871>

Para esta edição da EDUCAFOCO, cujo dossiê tem o título *A multidisciplinaridade no Direito contemporâneo*, sob responsabilidade de Varella, colaboramos com a Revista, convidando renomados profissionais que atuam em diferentes áreas, e também do Direito Civil, do Direito Administrativo e das Notas e Registros Públicos.

O Constituinte de 1988, recolhendo a tradição de nossa história política, continuou a confiar ao particular o exercício das atividades denominadas extrajudiciais, mantendo a fiscalização pelo Poder Judiciário e prevendo, dentre outras exigências, a vedação da denominada delegação por sucessão. Isso contribuiu para que, nessas últimas décadas, houvesse um crescimento da demanda por especialistas, com foco nessa área. Valorizou-se muito conhecimento técnico específico, uma vez que a assunção dos serviços notariais e registrais passou a depender, inexoravelmente, de concurso público de provas e títulos.

Tal não significa, contudo, que o estudo sistematizado das notas e dos registros não se associe a outros ramos da ciência jurídica: a formação de profissionais completos, polivalentes e aptos a resolver questões dos mais variados segmentos do conhecimento do Direito é indispensável, sempre que se almeje o primado da qualidade e da excelência no exercício da prestação de serviço extrajudicial. A crescente complexidade das relações sociais – seja entre as pessoas naturais, seja entre as jurídicas – implicam combinações e operações que envolvem, cada vez mais, institutos de Direito dos mais diversos campos.

Assim é que, por exemplo, uma questão de registro imobiliário normalmente abarca aspectos sucessórios, tributários e administrativos. Por outro lado, para a boa gestão de seu ofício, o jurista das notas e dos registros ainda tem de conhecer operações empresariais, contratos, normas fiscais, contabilidade e organização financeira, e também há de manter a necessária relação dialógica com o poder fiscalizado (o Judiciário, como dito) e os demais segmentos da comunidade na qual presta os seus serviços.

Mais uma vez se prova a antiga verdade: o Direito é um sistema único e a hermenêutica pressupõe combinação dos mais variados sentidos normativos e conceituais e até contornada até mesmo pela dinâmica das normas jurídicas estrangeiras. Nesse sentido, o Desembargador Ricardo Henry Marques Dip ofereceu artigo sobre a natureza das notas e dos registros públicos e, a título de interdisciplinaridade jurídica, o Professor Doutor Rui Paulo Coutinho de Mascarenhas Ataíde trouxe importantes reflexões sobre problemas os efeitos substantivos do registo predial à luz do Direito Português. Tudo isso é completado pelas demais contribuições, que demonstram como a análise de questões práticas dos negócios das empresas e das pessoas físicas necessitam de abrangente conhecimento de mais de um ramo específico do Direito.

Oxalá se inspirem os leitores, pelo material que têm em mãos, a prosseguir no seu constante aperfeiçoamento, mediante atualização, educação continuada e pesquisas acadêmicas.